MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
DIREÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO Nº 11/2019

SÃO JOÃO DEL-REI
30 DE AGOSTO DE 2019

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

REITOR
Prof. Charles Okama de Souza

***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

DIRETOR-GERAL
Prof. Ataualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO
Prof. Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Prof.ª Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Eduardo Caliani Júnior

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 11/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

CHAMADA PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral e a Diretora de Extensão Pesquisa e Pós-graduação do *campus* São João del-Rei do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais **tornam pública esta chamada para registro de ações voluntárias de Extensão nesta Unidade**. Esta chamada está em consonância com a Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) no âmbito do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 022/2016, alterada pela resolução CONSU/IF Sudeste MG n.º 006/2017).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As ações de Extensão deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo dos estudantes. Envolve, necessariamente, o corpo discente e a comunidade externa ao IF Sudeste MG.

1.2. Para fins desta chamada, em conformidade com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor.

1.3. As propostas de ações de Extensão de que trata esta chamada não contarão com recursos financeiros ou materiais do IF Sudeste MG para sua execução.

1.4. Serão registradas as propostas de ação de Extensão submetidas entre 30 de agosto a 16 de setembro de 2019, avaliadas e aprovadas pela Direção de Extensão, pela Coordenação Geral de Extensão e pela Comissão Permanente de Ações de Extensão e Pesquisa, nos termos desta chamada.

2. DOS TIPOS DE AÇÕES E DAS ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. Poderão ser cadastradas as seguintes modalidades de ações Extensão:
I – projeto;
II – curso;
III – evento.
Parágrafo único. Para fins e efeitos desta chamada, entende-se por evento ação de “exibição pública

ou com clientela específica de conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido" pelo IF Sudeste MG; por exemplo: caminhadas, campanhas, exposições, espetáculos, eventos esportivos, debates. Não serão cadastrados eventos que se caracterizem como simpósio, fórum, colóquio, jornada, congresso ou congênere, incluindo aqueles já previstos em calendário acadêmico.

2.2. As propostas deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) conforme estabelece a Política Nacional de Extensão e a Resolução PIAEX:

2.2.1. Comunicação;
2.2.2. Cultura;
2.2.3. Direitos Humanos e Justiça;
2.2.4. Educação;
2.2.5. Meio Ambiente;
2.2.6. Saúde;
2.2.7. Tecnologia e Produção;
2.2.8. Trabalho.

2.3. As propostas deverão indicar as linhas temáticas de Extensão às quais se vinculam, discriminadas no Anexo 1 desta chamada.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IF Sudeste MG, *campus* São João del-Rei, que possua formação profissional mínima de nível superior e que, além de proponente, assumirá o encargo de coordenador da ação.

3.2. É facultada a participação de servidores substitutos ou temporários como coorientadores das ações, desde que o contrato ou edital que os vincula ao IF Sudeste MG não expire antes do prazo final para entrega de relatórios finais das ações, conforme calendário desta chamada.

3.3. É vedada a participação de servidores que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Direção de Extensão do *Campus*.

3.4. Poderão participar das propostas, como colaboradores voluntários, estudantes ou servidores do IF Sudeste MG, cuja participação está condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo 4).

3.5. O estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *campus* São João del-Rei;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Ter disponibilidade para se dedicar à proposta de ação, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas e desde que não exceda:

a. 10h (dez horas) semanais, para os alunos de cursos técnicos;

b. 20 (vinte horas) semanais para os alunos de cursos superiores.

V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta de ação;

3.6. Os voluntários serão selecionados ou indicados pelo Coordenador da ação.

3.7. Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas nesta chamada e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 022/2016.

3.8. Participantes externos poderão integrar a equipe da ação como colaboradores voluntários nas ações aprovadas, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo 4).

4. DOS COMPROMISSOS

4.1. Os integrantes das ações aprovadas nesta chamada deverão, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio de Termo específico:

I. No caso de Coordenador de ação extensionista, o Termo de Compromisso do Servidor Coordenador (Anexo 3), em duas vias;

II. No caso de voluntário, inclusive estudante, Termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo 4), em duas vias, e cópias da identidade e CPF.

4.2. Os respectivos Termos de Compromisso e de Adesão ao Serviço Voluntário deverão ser entregues à Direção de Extensão do *campus* São João del-Rei antes de se iniciarem as atividades, respeitando as datas estabelecidas no cronograma desta chamada.

4.3. Os estudantes, servidores ou colaboradores externos serão oficialmente considerados extensionistas após a assinatura dos termos e durante a vigência desta chamada.

4.4. O estudante voluntário compromete-se a:

I. Seguir as orientações do coordenador da proposta;

II. Manter em dia a sua assinatura em folha ou registro de frequência, especificando as ações desenvolvidas e as horas dispendidas na execução delas;

III. Participar de treinamento ou capacitação para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

IV. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

V. Apresentar relatórios parcial e final, conforme o tipo de ação, com o aval do coordenador das ações, à Direção de Extensão do *campus* São João del-Rei.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os servidores, de acordo com esta chamada, poderão submeter até 02 (duas) propostas.

5.2. As propostas deverão conter no máximo 15 (quinze) páginas e serem elaboradas conforme o modelo de proposta (Anexo 2) e os princípios de natureza acadêmica e social que norteiam o PIAEX (descritos no Anexo 5).

6. DA INSCRIÇÃO E DA APROVAÇÃO

6.1. A inscrição das propostas se dará no horário das 14h00 às 22h00, no período entre 30 de agosto a 16 de setembro de 2019, na Secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do *campus* São João del-Rei.

6.2. São documentos necessários para a efetivação da inscrição da proposta:

I. Proposta de Ação de Extensão (Anexo 2) em versão impressa (1 via) e em formato de PDF;

II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da proposta (Anexo 3), impresso e assinado;

IV. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado há, no máximo, 90 dias antes da submissão da proposta.

V. Plano de trabalho Individual do Estudante Voluntário (Anexo 9)

6.3. Para fins de encaminhamento aos avaliadores e para a Pró-Reitoria de Extensão, visando o cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, a versão digital da proposta (Anexo 2), em formato PDF, deverá ser enviada à Secretaria Setorial de Extensão do *campus* (sdex.sjdr@ifsudestemg.edu.br) no ato de inscrição, juntamente com a cópia física da proposta.

6.4. Tanto a cópia física, quanto a versão digital da proposta são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução conforme as exigências desta chamada.

6.5. A ausência ou apresentação incompleta de qualquer documento exigido nesta chamada na reprovação da proposta.

6.6. É de responsabilidade da Direção de Extensão do *campus* a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

6.7. A Secretaria Geral de Extensão gravará o número de inscrição de cada proposta, por ordem crescente de recebimento, no ato da inscrição.

6.8. Não serão aceitas inscrições de proposta com documentação pendente ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

6.9. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 5 desta chamada.

6.10. A proposta de ação será considerada aprovada para registro, considerando a nota mínima de 54 (cinquenta e quatro) do total de 90 pontos possíveis, previstos no Anexo 5 desta chamada.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1. Os recursos contra o resultado da análise das propostas deverão ser protocolados na Direção de Extensão pelo Coordenador da proposta, via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido nesta chamada.

7.2. Caberá aos membros da Direção de Extensão do *campus* listados no item 1.4 apreciar os recursos que porventura sejam apresentados.

7.3. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso sobre os resultados desta chamada e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

7.4. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma desta chamada, a Direção de Extensão do *campus* publicará a lista final de ações registradas, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliados.

8. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

8.1. As ações serão executadas conforme o cronograma desta chamada e da proposta, no prazo entre 30 de setembro de 2019 a 30 de abril de 2020.

8.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades serão realizados pela Direção de Extensão do c*ampus*, com base nos relatórios de frequência mesais (Anexo 6) e relatório final da ação (Anexo 7):

I. coordenador e voluntários deverão encaminhar, à Coordenação de Extensão do *campus*, até o quinta dia útil de cada mês, o relatório de frequência mensal (Anexo 6).

II. coordenador e voluntários deverão apresentar relatório final (Anexo 7) das atividades, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade e com o cronograma desta chamada.

8.3. Em caso de atividades externas, o(s) estudantes(s) extensionista(s) só poderão iniciar as atividades da ação após implantação do seguro de Acidentes Pessoais por parte do IF Sudeste MG, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão.

8.4. Após início das atividades, as propostas aprovadas não poderão ser substituídas. Sendo impossível sua execução ou continuidade, a proposta será cancelada. O coordenador deverá encaminhar à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação uma comunicação com a justificativa para o cancelamento.

8.5. O servidor coordenador deve registrar no Currículo Lattes a ação de extensão em desenvolvimento, além da produção a eles vinculada.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao final do período da ação, o coordenador e os voluntários receberão certificado de participação, no qual constarão o período de atuação e a carga horária.

9.2. A certificação de participação, coordenação e conclusão da ação estará condicionada à entrega dos relatórios que caracterize a conclusão das atividades realizadas.

9.3. Caberá à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação a expedição de certificado de participação dos servidores e estudantes envolvidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cronograma:

Datas	Etapas
30/08/2019	Lançamento da chamada.
30/08/2019 a 16/09/2019	Inscrições das propostas na Direção de Extensão, mediante entrega dos documentos conforme esta chamada.
17/09/2019 a 21/09/2019	Avaliação das propostas.
23/09/2019	Divulgação da lista provisória das propostas aprovadas.
24/09/2019	Interposição de recursos contra o resultado provisório.
25/09/2019	Apreciação e julgamento dos recursos.
26/09/2019	Divulgação pela Direção de Extensão do resultado final de propostas aprovadas e homologação do registro.
27/09/2019 a 30/09/2019	Período para indicação e registro de voluntários. Entrega da documentação. Prazo final para entrega de Carta de Anuência de Instituição Parceira.
01/10/2019	Início do prazo para execução das ações, conforme a proposta.
30/04//2020	Término do prazo para execução das ações, conforme a proposta.

Datas	Etapas
15/05/2020	Data limite para a entrega dos relatórios finais das ações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

11.2. A Direção-Geral e a Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do *campus* São João del-Rei se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente chamada.

11.3. A qualquer tempo esta chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Direção de Extensão do *campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, 30 de agosto de 2019.

_____
Prof. Ataualpa Luiz de Oliveira
Diretor-Geral

_____
Prof.ª Janaína de Assis Rufino
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação

_____
Prof. Maurício Carlos da Silva
Coordenador Geral de Extensão